PMIg/GP

Igarassu, 04 de junho de 1993

LEI Nº 2.082/93

EMENTA: Reajusta os vencimentos e salários dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU,

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu' aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os atuais valores dos salários e vencimentos dos Servidores Públicos Municipais do Quadro Permanente passam a vigorar de acordo com a Tabela I.

Artigo 2º - Os vencimentos do pessoal de nível superior, passam a vigorar com os valores constantes da Tabela ' II.

Artigo 3º - Os proventos de Pessoal Inativo , ficam reajustados de acordo com a Tabela III.

Artigo 4º - As pensões ficam reajustadas de acordo com a Tabela IV.

Artigo 5º - Os Cargos de Provimento em Comissão ficam reajustados conforme Tabela V.

Artigo 6º - O quadro do Magistério fica resjustado conforme a Tebela VI.

Artigo 7º - Ficam reajustados em 70% (setenta' por cento) os salários dos Servidores da Empresa de Urbanização ' de Igarassu, bem como readequa a Tabela salarial dos funcionários dessa Empresa.

Artigo 8º - O reajuste dos salários dos servidores da Fundação de Desenvolvimento Cultural de Igarassu-FUNDECI, obedecerão os seguintes critérios:

PMIg/GP

I - Servente: Salário mínimo vigente no país;

II - Assessor Administrativo e Secretária Administrativa: 50% (cinquenta por cento).

Artigo 9º - As Tabelas I a VI anexas, são parte integrantes desta Lei, como se nela estivesse transcrita.

Artigo 10 - As despesas com execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do corrente exercício.

Artigo 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contando-se os seus efeitos a partir de 1º de maio de 1993.

Artigo 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarassu, em 04 de junho de 1993.

P R E F E I T O

a) Jurandir Bezerra Lins

PMIg./GP

Tabela I

Servidores Públicos Municipais

Vencimentos Maio/93

NÍVEL	VENCIMENTO
1	3.303.300,00
2	3.320.200,00
3	3.350.100,00
4	3.375.200,00
5	3.390.050,00
6	3.415.200,00
7	3.435.600,00
8	3.460.100,00
9	3.480.300,00
10	3.530.230,00
11	3.551.077,00
12	3.622.099,00
13	3.694.541,00
14	3.768.431,00
15	3.843.800,00
16	3.920.676,00
17	3.999.089,00
18	4.079.071,00
19	4.160.653,00
20	4.243.866,00
21	4.328.743,00
22	4.415.318,00
22 - A	4.503.624,00
23	4.593.697,00
24	4.685.571,00
25	4.779.282,00

PMIg/GP

Tabela II

Nível Superior

Vencimentos Maio/93

NÍVEL	VENCIMENTO
NU	8.257.500,00

Tabela III

Inativos

Vencimentos Maio/93

NÍVEL	VENCIMENTO
Nível 1	3.303.300,00
Nível 5	3.390.050,00
Nível 9	3.480.300,00
Nível 17	3.999.089,00
Nível 19	4.160.653,00
Nível 20	4.243.866,00
Nível 25	4.779.282,00
Professor A	3.500.000,00
Professor B	3.570.000,00
Professor C	3.641.400,00
Professor 150 H/A	4.803.180,00
Nível Superior	8.257.500,00

Tabela IV

Pensionistas

Vencimentos Maio/93

NÍVEL	VENCIMENTO
	717.085,00
	776.272,00
	850.025,00
	860.748,00
	3.961.843,00

PMIg/GP

Tabela V

Cargos de Provimento em Comissão

Vencimentos Maio/93

SÍMBOLO	VENCIMENTO
CC - 1	35.000.000,00
CC - 2	20.000.000,00
CC - 3	12.000.000,00
CC - 4	10.000.000,00
CC - 5	8.000.000,00
CC - 6	7.000.000,00
CC - 7	4.000.000,00

Tabela VI

Magistério

Vencimentos Maio/93

SÍMBOLO/CLASSE	VENCIMENTO
A (0 a 10) Magistério	3.500.000,00
B (11 a 20) (salário base)	3.570.000,00
C (21 a 25)	3.641.400,00
A (0 a 10) Licenciatura Curta II	25.857,00
B (11 a 20) (Estudantes)	26.551,00
C (21 a 25) p/hora aula	28.498,00
A (0 a 10) Licenciatura Plena III	30.787,00
B (11 a 20) p/hora aula	32.021,00
C (21 a 25)	33.140,00